



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**  
CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS Nº 530 - FONE (14) 3478-9800  
CEP- 17.690-000 – BASTOS – EST. DE SÃO PAULO

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018**

### **Cadastramento de instituições para futuras parcerias na área da Promoção Social.**

O Município de Bastos/SP, por seu Secretário Municipal de Assistência Social, torna público, por meio do presente edital, que se encontram abertas as inscrições para o credenciamento Organizações da Sociedade Civil que:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil, para possíveis futuras parcerias na área da Assistência Social.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil com sede ou representação no Município de Bastos/SP.

2.2 O credenciamento poderá ser realizado até o dia 02 de fevereiro de 2018, mediante preenchimento do Termo de Credenciamento, de acordo com o modelo disposto no Anexo Único, bem como apresentação da documentação exigida no item 3.1.

2.3 O Modelo de Termo de Credenciamento poderá ser acessado no site [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br), na aba licitações ou retirado na Secretaria Municipal de Promoção Social, situada na rua, Osvaldo Cruz,878, neste Município.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil da Secretaria Municipal de Promoção Social deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no credenciamento, na forma do Modelo de Termo de Credenciamento, disposto no Anexo Único, e cópia dos seguintes documentos atualizados:

I – Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) a denominação, os fins e a sede da associação;
- b) os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) os direitos e deveres dos associados;
- d) as fontes de recursos para sua manutenção;
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- h) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- i) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza.

II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VII - Comprovação de que a organização da sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

VIII - Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, demonstrando que a organização da sociedade civil possui no mínimo um (um) ano de existência, com cadastro ativo;

3.2 Deferido o credenciamento, o nome da entidade constará em lista a ser divulgada no site do Município, link da “Licitação”, no campo “3º Setor”, para fins de consulta e, no caso de direcionamento dos recursos, mediante atendimento de ordem de inclusão na lista.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

#### **5. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

5.1 Após o recebimento da documentação para o credenciamento, a Secretaria Municipal de Promoção Social efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias, a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.

5.2 O resultado da análise da documentação de credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da referida documentação.

5.3 Após o cadastro e a habilitação das entidades, poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos no edital, em especial, e a critério do Gestor da Parceria, no momento de eventual recebimento de valores.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A Secretaria Municipal de Promoção Social poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.2 É competente o foro da Comarca de Bastos, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital.

6.2 Informações, esclarecimentos ou providências referentes ao edital poderão ser obtidos ou apresentados à Secretaria Municipal de Promoção Social, das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h. pessoalmente ou, quando cabível, pelo próprio site.

Bastos, 02 de janeiro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**